



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Comissão aprovada pela Resolução nº 07/2017-CONSUNI e designada pela Portaria nº 0556/GR/UFGS/2017  
(alterada pela Portaria nº 0638/GR/UFGS/2017)

**EDITAL Nº 18/CEG CONSUNI/UFGS/2017**

**DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO NAS CHAPAS  
INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DOS  
SEGMENTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA VAGAS NÃO  
PREENCHIDAS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS)**

A Comissão Eleitoral Geral (CEG), aprovada pela Resolução nº 7/2017-CONSUNI, de 18 de abril de 2017 e designada pela Portaria nº 0556/GR/UFGS/2017, de 20 de abril de 2017 (alterada pela Portaria nº 0638/GR/UFGS/2017), cumprindo as atribuições previstas na Resolução nº 16/2012-CONSUNI, de 27 de setembro de 2012, com base nos Editais nº 11/CEG CONSUNI/UFGS/2017 e nº 17/CEG CONSUNI/UFGS/2017, e na Resolução nº 10/CONSUNI/UFGS/2017 divulga o resultado final do processo eleitoral de representantes dos segmentos da comunidade universitária para vagas não ocupadas do mandato 2017-2019 no Conselho Universitário (CONSUNI).

**1. DOS REPRESENTANTES ELEITOS**

**1.1** Representantes eleitos por *campus* e segmento, conforme Art 50 da Resolução nº 16/CONSUNI/UFGS/2012, o § 5º da Resolução nº 10/CONSUNI/UFGS/2017 e conforme resultados provisório divulgados no Edital nº 17/CEG CONSUNI/UFGS/2017.

CAMPUS / UNIDADE	NOMES	SEGMENTO
Cerro Largo	Thiago de Cacio Luchese (titular) Fabiano Pereira (suplente)	Docente
Erechim	Valdecir José Zonin (titular) Altemir José Mossi (suplente)	Docente
Passo Fundo	Alisson Henrique Hammes (titular) Manoela Farias Alves (suplente)	Discente
	Vanderléia Laodete Pulga (titular) Ivana Loraine Lindemann (suplente)	Docente
Realeza	Marcos Leandro Ohse (titular) Carlos A. Cecatto (suplente)	Docente

**2. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS**

**2.1.** Findos os trabalhos da Comissão Eleitoral Geral, a eleição de representantes para vagas que eventualmente ainda não tenham sido ocupadas deverá ser organizada por comissão constituída exclusivamente por representantes dos segmentos dos *campi* em que se verifique esta situação, conforme §6 do Art. 6 da Resolução nº 16/CONSUNI/UFGS/2012,

**3. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**3.1.** O resultado exposto neste Edital deverá ser homologado pelo CONSUNI, conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Comissão aprovada pela Resolução nº 07/2017-CONSUNI e designada pela Portaria nº 0556/GR/UFGS/2017  
(alterada pela Portaria nº 0638/GR/UFGS/2017)

Art. 56 da Resolução nº 16/CONSUNI/UFGS/2012.

**3.2.** Uma vez homologado o resultado deste Edital, a Comissão Eleitoral Geral e as Comissões Eleitorais Locais darão por encerradas suas atividades, conforme Art. 54 da Resolução nº 16/CONSUNI/UFGS/2012.

Erechim-RS, 22 de setembro de 2017

Paulo Ricardo Muller  
Presidente da Comissão Eleitoral Geral